

Lei nº 1.842

"Autoriza constituir servidão, assumir compromisso e indenizar, abrindo crédito especial"

Faco saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a constituir servidão administrativa de passagem de uma linha de alta tensão nas propriedades rurais dos senhores Lourenço Benelli, Luiz de Souza Moreira e de Ernesto, Carlos e Delso Consolini.

Art. 2º - A área que servirá à servidão, prevista no artigo anterior será localizada no imóvel denominado Lambari ou Dórrego D'Antas, desta cidade, na seguinte proporção: em 1.150 m<sup>2</sup>, de Lourenço Benelli; em 1.900 m<sup>2</sup>, de Ernesto, Carlos e Delso Consolini e em 3.345 m<sup>2</sup>, de Luiz de Souza Moreira.

Art. 3º - Os proprietários do imóvel serviente deverão estender a linha tronco, a partir da cabine onde atualmente está instalado seu transformador, numa distância de 218 m., a partir do rio Lambari até o local onde a servidão faz um ângulo.

Art. 4º - A área da servidão e a extensão da linha vêm especificadas

em planta, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 5º - Fica o Departamento Municipal de Eletricidade autorizado a colocar um poste com transformador de 50 KVA em local a ser indicado pelos proprietários, obrigados a permitir a continuidade da extensão da linha tronco para que dela faça uso o Sr. César Plwise.

Art. 6º - Todos os proprietários da linha tronco, Srs. Pedro Benelli, Natalino Emilio Benelli, Henrique Benelli, Lourenço Benelli, Ernesto, Carlos e Felso Vonzolini, Mário Vonzolini e Luiz de Souza Moreira, mediante a indenização prevista no artigo seguinte, deverão permitir que o Sr. César Plwise use da linha tronco.

Art. 7º - Para ocorrer às despesas decorrentes dos artigos anteriores, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial: -

Órgão II - Prefeitura Municipal  
Unidade 2 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.4.0. - Encargos Diversos

02. - Indenização por servidão... cr\$ 4.700,00

Art. 8º - Para constituir recurso, a fim de atender parte do crédito aberto no artigo anterior, fica anulado o seguinte crédito especial:

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 11 - Serviços de Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e instalações.

Desapropriação de linha  
de alta tensão...

cr\$ 85000

Orgão 11 - Prefeitura Municipal

Unidade 11 - Serviços de Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Desapropriação de áreas  
de terreno...

cr\$ 450.00

1.300,00

Art. 9º - Revogadas as disposições  
em contrário, a presente lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Socós de Cal.  
das, 22 de dezembro de 1970.

Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta S. Minas" do dia  
29/12/70, edição n.º 1.798.